

**PROJETO DE LEI Nº 020, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de cessão de uso de imóvel e de cessão de uso comum localizado no Residencial Venetto e dá outras providências.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a firmar contrato de cessão de uso, a título gratuito, do direito de uso do imóvel a seguir descritos, que se destinará ao uso de estação elevatória:

- a) Uma área terras urbana de 2,90 metros X 2,40 metros, no total de 6,96 m<sup>2</sup>, edificada com uma estação elevatória de água, dentro de um todo de 1.837,20 m<sup>2</sup>, da matrícula nº 7.775, registrada no Registro de Imóveis de Arvorezinha, RS, lote nº 08 (oito), da quadra F, Rua Leondina Rodrigues da Silva, no Loteamento Residencial Venetto, desta cidade de Arvorezinha/RS, com área de 1.837,20 m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos e trinta e sete metros quadrados e vinte decímetros quadrados), sem benfeitorias situado na Rua Leondina Rodrigues da Silva distante 42,00 m da Rua João Luiz Ferreira, quarteirão formado pelas Ruas João Luiz Ferreira, Leodina Rodrigues da Silva, Padre

Egídio Zamboni e Lodovico Cavalini, com as seguintes dimensões e confrontações: AO NORTE, em 12,50 m com lote nº 02, em 12,50 m com lote nº 03, em 12,40 com lote nº 04 e em 29,00 m com lote nº 07; AO SUL, em 26,65 m com áreas de terras de Roseli Zat Cichelero e em 39,61 m com áreas de terra de Denízia Maria Floriano Gehlen, AO LESTE, em 7,15 m com terras d Denízia Maria Floriano Gehlen, em 12,00 m com lote nº 07, e, em 16,16 m com Rua Leodina Rodrigues da Silva; AO OESTE, em 12,00 m com lote nº 12, em 12,90 m com lote nº 11 e em 12,80 m com o lote nº 10.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a firmar contrato de cessão de uso comum, a título gratuito, do direito de uso comum do imóvel a seguir descrito, que se destinará ao acesso a estação elevatória:

b) uma área terras urbana de 3,50 metros X 33,20 metros, no total de 116,20 m<sup>2</sup>, pavimentada em PAVS dentro de um todo de 1.837,20 m<sup>2</sup>, da matrícula nº 7.775, registrada no Registro de Imóveis de Arvorezinha, RS, lote nº 08 (oito), da quadra F, Rua Leondina Rodrigues da Silva, no Loteamento Residencial Veneto, desta cidade de Arvorezinha/RS, com área de 1.837,20 m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos e trinta e sete metros quadrados e vinte décímetros quadrados), sem benfeitorias situado na Rua Leondina Rodrigues da Silva distante 42,00 m da Rua João Luiz Ferreira, quarteirão formado pelas Ruas João Luiz Ferreira, Leodina Rodrigues da Silva, Padre Egídio Zamboni e Lodovico Cavalini, com as seguintes dimensões e confrontações: AO NORTE, em 12,50 m com lote nº 02, em 12,50 m com lote nº 03, em 12,40 com lote nº 04 e em 29,00 m com lote nº 07; AO SUL, em 26,65 m com áreas de terras de Roseli Zat Cichelero e em 39,61 m com áreas de terra de Denízia Maria Floriano Gehlen,

AO LESTE, em 7,15 m com terras d Denízia Maria Floriano Gehlen, em 12,00 m com lote nº 07, e, em 16,16 m com Rua Leodina Rodrigues da Silva; AO OESTE, em 12,00 m com lote nº 12, em 12,90 m com lote nº 11 e em 12,80 m com o lote nº 10.

**Art. 2º** - Os termos e condições da presente cessão, encontram-se dispostos na minuta dos instrumentos anexos, que será parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - O prazo da presente cessão de uso vigorará, em caráter irretratável e irrevogável, até o termino do contrato de programa firmado entre a CORSAN e o Município de Arvorezinha.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 5º**- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

**JAIME TALIETTI BORSATTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**TALITA MARIN GANDOLFI**

Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 020/2022**

### **PROJETO DE LEI Nº 020/2022**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, o qual concede a CORSAN parte de imóvel e também a cessão de imóvel de uso comum em prol da instalação de rede de água no loteamento Residencial Venetto e dá outras providências.

Acompanha o projeto de lei a planta de localização do abrigo.

Trata-se de uma situação considerada irregular pois não localizamos autorização ou termo de autorização de construção em imóvel do Município, nem mesmo o Loteador possui esta autorização.

A situação também é irregular pois o imóvel é destinado a área verde do loteamento Residencial Venetto sendo que a construção deveria ser localizada em área própria destinada pelo loteador.

No entanto se trata de uma situação considerada como sendo consolidada pois no local há uma estação elevatória em uma área de 6,96 m<sup>2</sup> no interior do terreno distante 29 metros do meio fio.

No mesmo local há um acesso pavimentado em PAVS o qual teria sido construído pelo loteador do imóvel que dá acesso a estação elevatória.

Em razão do imóvel ser destinado a uma área verde no qual não poderia haver sido construída a estação elevatória e considerando ser a área pequena, de uso comum do Residencial e talvez futuramente

de mais consumidores vizinhos a Administração opta em realizar a cessão somente do espaço em que se localiza a estação elevatória e estabelecer como uso comum a via pavimentada pois a mesma serve de acesso à estação e ao terreno como um todo.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**JAIME TALIELTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal